



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 959/93, DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais de Monteiro Lobato, um reajuste salarial na ordem de 46,40% (Quarenta e Seis e Quarenta por cento), sobre os salários referentes ao mês de maio do corrente.

ARTIGO 2º - Os vencimentos mensais dos servidores ocupantes dos cargos abaixo, passam a ser os seguintes:

- Coordenador da Área de Saúde.....Cr\$	84.327.400,00
- Médico.....Cr\$	42.163.200,00
- Dentista.....Cr\$	42.163.200,00
- Plantões de 12 (doze) horas.....Cr\$	3.762.760,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Agosto de 1993


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)